

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a composição provisória da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o dispositivo no § VI do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no § 1º do art. nº 117 possibilita a convocação das Conferências de Assistência Social Ordinária a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos Conselhos.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023, registrada em ata nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a XIV Conferência Municipal Democrática de Assistência Social, com o Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º - Compor de modo paritário a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal Democrática de Assistência Social, pelos/as seguintes conselheiros(as).

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Elizabeth Fátima de Oliveira Timóteo, portadora do RG nº 14.014.428-6
2. José Alves de Aquino Filho, portador do RG nº 15.185.921
3. Sidneia Valdivino da Silva Mendes, portadora do RG nº 22.128.200-2
4. Cristina Teixeira de Almeida, portadora do RG nº 33.393.013-7

II – Representantes do Governo:

1. Fernando Honorato de Oliveira, portador do RG nº 628.829.887
2. Amanda Dotto Dufner, portadora do RG nº 27.013.647-2
3. Gabrielly Lopes da Silva, portadora do RG nº 48.819.793-4
4. Edna Pereira da Silva, portadora do RG nº 46.460.520-9

Art. 3º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social e demais mobilizações necessárias para realização das Conferências nos âmbitos Estadual e Nacional;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de escolha dos delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIV Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social/SASC e outras entidades e representações, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIV Conferência Nacional;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. Subsidiar a empresa organizadora por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações para realização das conferências livres;
- IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Municipal;
- X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - Para a operacionalização da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SASC;
- II. Secretaria de Comunicação;
- III. Outros órgãos e entidades necessária.



Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda , com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais Conselheiros, Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Seviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 22 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Lucilene Ferreira da Silva".

Lucilene Ferreira da Silva
Presidente do CMAS